



PORTARIA nº 033/2018

Cria e Nomeia a Comissão dos Bens Patrimoniais
- Acervo Patrimonial Histórico do CRO-MG.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando as deliberações da Assembleia Geral ocorrida em 22/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, a **Comissão dos Bens Patrimoniais - Acervo Patrimonial Histórico do CRO-MG**.

Parágrafo único - A Comissão iniciará as atividades a partir da assinatura deste ato no prazo de 100 (cem) dias.

Art. 2º. A comissão tem como objetivo realizar o levantamento e avaliação técnica dos Bens Patrimoniais - Acervo Patrimonial Histórico do CRO-MG, apontando a importância histórica dos itens, as condições de utilização, o nível de degradação e sugestões de destino.

Art. 3º - A Comissão nomeada por esta Portaria tem por atribuições a realização de avaliação técnica, levantamento e análise dos bens móveis patrimoniais - Acervo Patrimonial Histórico do CRO-MG, identificação da relevância desses bens, realização de seleção dos itens que se encontram em duplicidade e dos itens que se encontram inutilizáveis, bem como a realização de identificação de destinos em potenciais.

Parágrafo único - A Comissão deverá elaborar um relatório constando os quesitos apresentados nesta Portaria e fotografias dos respectivos bens móveis, deverá, ainda, elaborar uma apresentação a ser demonstrada ao Plenário do CRO-MG no último dia do prazo de constituição dessa, para posterior análise, aprovação e deliberação do Plenário.

Art. 4º - A Comissão dos Bens Patrimoniais - Acervo Patrimonial Histórico do CRO-MG será composta pelos seguintes membros:

Dra. Elza Maria de Araújo Conceição, MG-CD-5.186;
Dra. Laura Carvalho Agostini, MG-CD-7.156;
Dra. Jordana Rhayra Ferreira, MG-CD-41.411.

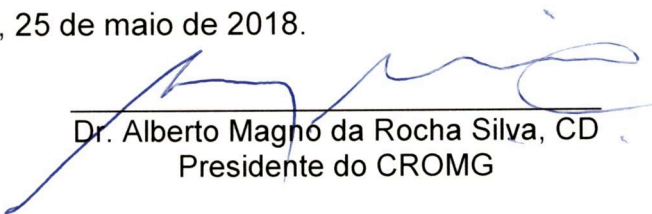
Art. 5º - A Comissão instituída por esta Portaria fará jus ao Auxílio Representação de que trata a Decisão 013/2017 do Plenário deste Conselho.

Parágrafo único – O Auxílio Representação de que trata o *caput* deste artigo se destina a auxiliar nas despesas a que se refere o disposto no *caput* do Art. 3º da Decisão CRO-MG 013/2017.



Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.


Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

CRO